



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº IND 7969 /2016
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em. 02 08 16
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
REFORMA DE TODAS AS QUADRAS DE
ESPORTE DE CEILÂNDIA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras, reformas de todas as quadras de esporte de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da Ceilândia que necessitam de melhorias em todas as quadras de esporte.

Atualmente, os moradores da Ceilândia, os quais passam por dificuldades sociais, tendo em vista a pouca atenção que tem sido dada pelo Poder Público ao local. Para que essa população tenha onde praticar atividades esportivas e desfrutar de momentos de lazer, é preciso que as quadras contem com quadras poliesportivas em bom estado de uso.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como um direito social dos cidadãos, nos seguintes termos:

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 08JUL2016 15:18

19335

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7969 / 2016
Fls. Nº 01 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Art. 6º *São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Além disso, também no texto constitucional verificamos ser dever do Estado o fomento de práticas desportivas, *in verbis*:

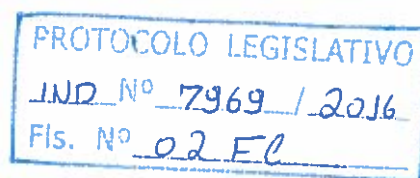
Art. 217. *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

§ 3º - *O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Assim sendo, o presente pleito se faz justo e necessário, por isso solicitamos ao Poder Executivo, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras que direcione esforços no sentido de atender ao pleito aqui apresentado, que é de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Ceilândia.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Indicação.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB /DF





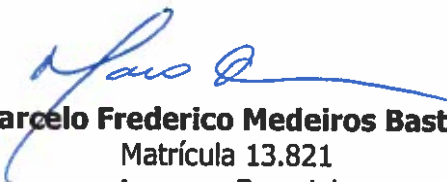
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

